



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.928, DE 2009

(Do Sr. Fábio Faria)

Prevê a redução do consumo de combustível por veículos automotores.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4823/2009.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei prevê a redução do consumo de combustível por veículos automotores fabricados em território nacional.

Art. 2º Os veículos novos fabricados em território nacional devem atender ao seguinte cronograma de redução de consumo médio por quilômetro rodado em relação aos veículos fabricados em 2009:

I – 10% em 2013;

II – 20% em 2015;

III – 30% em 2017;

IV – 40% em 2019.

Parágrafo único. Para o cálculo da redução de que trata o *caput*, será considerada a média aritmética de todos os veículos produzidos por um mesmo fabricante.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O automóvel talvez seja o maior símbolo do capitalismo e constitui o sonho de consumo da classe média da população brasileira. O crédito fácil e planos facilitados para o pagamento levaram, nos últimos anos, a um crescimento sem precedentes na indústria automobilística brasileira.

Ocorre que os veículos em geral, e o automóvel em particular, apresentam alto custo ambiental e à saúde pública, normalmente não considerado. Como amplamente divulgado nos últimos dois anos, o consumo de combustíveis fósseis é um dos responsáveis pelo aumento de determinados gases na atmosfera, os chamados gases de efeito estufa. Este por sua vez, tem sido associado por grande parte dos cientistas ao aquecimento global e a mudanças climáticas na Terra.

Os veículos representam parcela significativa do consumo de combustíveis fósseis, especialmente no caso do Brasil, uma vez que a energia hidrelétrica tem grande participação na matriz energética. Para exemplificar, todo o

setor de energia contribuiu com 23% das emissões brasileiras de dióxido de carbono em 1994, sendo que, desse total, o subsetor de transportes contribuiu com 9,2% e o subsetor industrial com 7,2%, ou seja, no Brasil, os veículos têm maior responsabilidade pelo efeito estufa que a produção industrial.

No entanto, o efeito de mais notória percepção talvez seja o da poluição do ar. Recente estudo realizado pelo Laboratório de Poluição Atmosférica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo revelou que na Região Metropolitana de São Paulo a poluição causada pelos veículos mata indiretamente, em média, vinte pessoas por dia. O estudo estima, além disso, que a poluição também seja responsável por mais de treze mil internações por ano, representando custos da ordem de trezentos milhões de reais.

O objetivo desta proposição é reduzir, num prazo factível, o consumo médio da frota de veículos que circula em território nacional, reduzindo, por conseguinte a poluição do ar.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a discussão e aperfeiçoamento deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2009.

Deputado Fábio Faria

FIM DO DOCUMENTO
